

LEI Nº1768 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994.

**SUPLEMENTA E REUDZ VERBA
ORÇAMENTÁRIA**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL ENERGIAS E COMUNICAÇÃO

3.2.3.2 – Subvenções Sociais.....500,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis.....9.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º, a redução da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....9.500,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 1º de novembro de 1994.

Registre-se e Publique-se:

ADIR STEIN
Secretário

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN
Prefeito Municipal